

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 362/2010

Institui o Grupo Técnico de Avaliação da Comissão Própria de Avaliação da Universidade de Brasília, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA UnB, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Resolução do Conselho Universitário n. 1/2009, de 2/2/2009, em cumprimento à deliberação da citada Comissão, em reunião realizada no dia 14/12/2009,

RESOLVE:

- Art. 1º Criar, no âmbito da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade de Brasília, o Grupo Técnico de Avaliação (GTA), com a função precípua de auxiliar a CPA na institucionalização do processo de autoavaliação na UnB, assim como na efetivação das ações e procedimentos inerentes à autoavaliação, visando a possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.
- Art. 2º O Grupo Técnico de Avaliação terá a seguinte composição:
- I. o Secretário de Planejamento da UnB, como Coordenador;
 - II. um representante do DEG;
 - III. um representante do DPP;
 - IV. um representante do DEX;
 - V. um representante do DAF;
 - VI. um representante do DAC;
 - VII. um representante do CESPE;
 - VIII. um representante do CPD;
 - IX. um representante da SAA;
- § 1º Os membros do GTA terão seus nomes indicados pelos titulares dos órgãos por eles representados, e serão nomeados pelo Reitor, para mandato de dois anos, renovável por igual período.
- § 2º Os membros do GTA exercem função não remunerada de interesse público relevante.
- Art. 3º O GTA terá as seguintes atribuições específicas:

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- I. elaborar proposta de Plano de Autoavaliação Institucional da Universidade de Brasília (PAAI), o qual deverá ser submetido à apreciação da CPA;
- II. implementar o Plano de Autoavaliação Institucional da Universidade de Brasília;
- III. coordenar a elaboração do relatório de autoavaliação da UnB, em conformidade com diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e a partir de orientações da CPA, e, após aprovação da CPA, disponibilizar, via sistema, ao INEP/MEC, nos prazos previstos na legislação específica;
- IV. orientar os diversos setores internos da UnB envolvidos no processo de avaliação institucional na coleta de informações específicas, assim como na elaboração dos respectivos relatórios;
- V. organizar, sistematizar e consolidar os dados coletados para compor o relatório de autoavaliação institucional;
- VI. gerenciar o sistema de informação de avaliação institucional;
- VII. organizar, sob a coordenação da CPA, eventos de sensibilização, divulgação, reflexão e validação de processos e relatórios de avaliação institucional;
- VIII. analisar relatórios de avaliação externa, para subsidiar os processos de autoavaliação institucional;
- IX. assessorar a CPA na implementação e manutenção do processo de avaliação institucional na Universidade de Brasília.

Parágrafo único. As unidades internas da UnB/FUB deverão atender prontamente, por meio das respectivas chefias, aos pedidos de informações ou de assessoramento por parte do GTA, que venham contribuir para a elaboração e implementação do Plano de Autoavaliação Institucional, assim como dos relatórios de autoavaliação da UnB.

Art. 4º O GTA se submete à coordenação-geral e supervisão da CPA, responsável, de acordo com a Resolução do CONSUNI n. 1/2009, pela coordenação dos processos internos de avaliação da Instituição, e sistematização e de prestação de informações solicitadas pelo INEP/MEC.

Art. 5º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 2010.

José Geraldo de Sousa Junior
Reitor

C/ cópia: Todos os Centros de Custo.
SPL/DEG.